



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 001/2021

**Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, com finalidade de prestação de serviços de Webdesing.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT., Expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **Alessandro Ferreira Gonzaga**, Nome Fantasia: Suporte Informática Webdesing, devidamente inscrita no CNPJ 40.304.637/0001-96, sediada na Rua Fernando Correia da Costa, n.º 484, Centro, Cep: 78.790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9953-6500, E-mail: [websuportti@hotmail.com](mailto:websuportti@hotmail.com), este ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Ferreira Bento e Lucília Gonzaga Ferreira, natural de: Poxoréo-MT., nascido em: 17/11/1978, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG: 11200880 SSP/MT, Data de Expedição: 22/02/1995, Inscrição no CPF sob o n.º: 014.722.221-48, residente e domiciliado neste município, no mesmo endereço comercial, doravante denominado de **CONTRADADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Administrativo 006/2020, ancorado na Lei 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes, especialmente contidas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção Estrutural e Atualização de Informações do Site Oficial, Facebook corporativo da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

- Criação de Links e Menus; – Alterações de códigos; – Inserção de matérias (Texto, fotos, áudio e vídeos), mediante aprovação da assessoria jurídica);
- Revisão periódica no site e pagina do Facebook;
- Assessoramento a equipe interna para inserção de matérias e conteúdos em geral;
- Administração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem;
- Criação e administração de contas de e-mail corporativo; – Criação de artes gráficas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os Serviços serão executados mediante solicitação da contratante, conforme legislação vigente, sendo:

- As informações ou alterações para manutenção do site ou da página do Facebook deverão ser solicitadas através da Secretaria de Administração ou Gabinete da Presidência;
- A Câmara Municipal de Itiquira, deverá fornecer as informações em arquivo, fotos, imagens e vídeos que deseja inserir no site e no Facebook corporativo;
- Os textos(matérias) serão construídos pela Contratada, mediante solicitação da Contratante e, com o aval do setor jurídico da mesma.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do contrato é de de **R\$ 8.100,00** (Oito mil e cem reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária para conta da empresa, conforme serviços comprovadamente realizados, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

**Parágrafo Segundo:** No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição dos serviços realizados mensalmente, conforme objeto da proposta vencedora.

**Parágrafo Quarto:** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Contrato não será reajustado, salvo, se houver necessidade de ampliação do objeto, com base na Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 90(noventa) compreende o período de: 22/01/2021 à 22/04/2021.

**Parágrafo Único:** Poderá ser rescindido ou prorrogado, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Fonte de Recurso	100
Elemento de Despesa	001.031.0001.2186.33.90339.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 8.100,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1 - DOS DIREITOS

#### DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, visando atender com clareza e dentro do prazo legal o objeto deste objeto;

#### DA CONTRATADA:

- Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e executar os serviços nas condições avençadas;
- Receber a solicitação do serviço dentro de prazo legal, salvo, em casos extras, devidamente justificado.

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do objeto do contrato;
- c) Solicitar os serviços com tempo hábil para sua *realização. hábil para sua realização.*

#### CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações da proposta vencedora;
- b) Manter durante toda da execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- d) Não realizar subempreitada do fornecimento dos serviços, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

**Parágrafo Segundo:** Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo da entrega das mercadorias;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração do Legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Legislativo.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Legislativo;

**Parágrafo Segundo:** Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

os prazos de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da multa será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jús ou, ainda, quando for o caso, cobrando administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta da contratada, e demais documentos oriundos do respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de Administração do Legislativo Municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT., 22 de janeiro de 2021.

  
-----  
**CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira  
Presidente 2021/2022

  
-----  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
-----  
Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho  
RG N°. 642.669 SSPMT.  
CPF N°. 503.858.791-72

  
-----  
Ailton Pereira de Jesus  
RG N°. 1043971-4 SSP/MT.  
CPF N°. 809.686.431-91  
Fiscal de Contrato  
Portaria 015/2021



Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Suspende o gozo de 16 (dezesesseis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedido pela Portaria n° 529/2020, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Suspende o gozo de 16 (dezesesseis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedido pela Portaria n° 529/2020, ao Servidor **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 01/04/2002, sendo o período de gozo de 16/11/2020 à 31/12/2020 referente ao período aquisitivo 28/02/2013 a 28/02/2018, com o retorno ao trabalho no dia 01/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, n° 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT., nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT., Expedida em 05/05/2009

**Contratada:** Alessandro Ferreira Gonzaga, Nome Fantasia: Suporte Informática Webdesign, devidamente inscrita no CNPJ 40.304.637/0001-96, sediada na Rua Fernando Correia da Costa, n° 484, Centro, Cep: 78.790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9953-6500, E-mail: websuporte@hotmail.com, este ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Ferreira Bento e Lucília Gonzaga Ferreira, natural de: Diamantino-GO, nascido em: 17/11/1978,

portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 11200880 SSP/MT, Data de Expedição: 22/02/1995, Inscrito no CPF sob o n.º: 014.722.221-48.

**Objeto:** Serviços de Manutenção Estrutural e Atualização de Informações do Site e da página de Facebook corporativo da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

Serviços	Prestação de serviços na elaboração e manutenção geral da parte estrutural do Site da Câmara Municipal da Câmara e Facebook Corporativo, abrangendo: - Criação de Links e Menus; - Alterações de códigos; - Inserção de matérias (Texto, fotos, áudio e vídeos); mediante aprovação da assessoria jurídica); - Revisão periódica no site e página do Facebook; - Assessoramento a equipe interna para inserção de matérias e conteúdos em geral; - Administração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem; - Criação e administração de contas de e-mail corporativo; - Criação de artes gráficas.
----------	--

**Valor Mensal:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**Valor Global:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Vigência:** De 22/01/2021 a 22/04/2021

**Emissão do Contrato:** 22/01/2021.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Designar o Servidor (a) que menciona, responsável pela alimentação, relacionamento e coordenação das atividades operacionais do Sistema Geo-Obras TCE-MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o artigo 4° da Resolução Normativa n° 006/2008-TCE/MT que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRA – TCE/MT, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o Servidor abaixo relacionado como responsável pela alimentação em nível operacional e relacionamento com o TCE/MT, bem como responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRA - TCE/MT.

**1- JANAINA BATISTA RODRIGUES**

CPF: 033.674.461-73

Coordenador de Estudos e Projetos

Art. 2°. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2021.

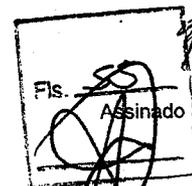
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Retificação do EDITAL N° 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, que dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."



Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Suspende o gozo de 16 (dezesesseis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedido pela Portaria n° 529/2020, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspende o gozo de 16 (dezesesseis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade concedido pela Portaria n° 529/2020, ao Servidor **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 01/04/2002, sendo o período de gozo de 16/11/2020 à 31/12/2020 referente ao período aquisitivo 28/02/2013 à 28/02/2018, com o retorno ao trabalho no dia 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, n° 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT., Expedida em 05/05/2009

**Contratada:** Alessandro Ferreira Gonzaga, Nome Fantasia: Suporte Informática Webdesign, devidamente inscrita no CNPJ 40.304.637/0001-96, sediada na Rua Fernando Correia da Costa, n° 484, Centro, Cep: 78.790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9953-6500, E-mail: websuportti@hotmail.com, este ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Ferreira Bento e Lucília Gonzaga Ferreira, natural de: Diamantino-GO, nascido em: 17/11/1978,

portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG: 11200880 SSP/MT, Data de Expedição: 22/02/1995, Inscrito no CPF sob o n.º: 014.722.221-48.

**Objeto:** Serviços de Manutenção Estrutural e Atualização de Informações do Site e da página de Facebook corporativo da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme abaixo detalhado:

Serviços	Prestação de serviços na elaboração e manutenção geral da parte estrutural do Site da Câmara Municipal da Câmara e Facebook Corporativo, abrangendo: - Criação de Links e Menus; - Alterações de códigos; - Inserção de matérias (Texto, fotos, áudio e vídeos), mediante aprovação da assessoria jurídica; - Revisão periódica no site e página do Facebook; - Assessoramento a equipe interna para inserção de matérias e conteúdos em geral; - Administração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem; - Criação e administração de contas de e-mail corporativo; - Criação de artes gráficas.
----------	---

**Valor Mensal:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**Valor Global:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Vigência:** De 22/01/2021 a 22/04/2021

**Emissão do Contrato:** 22/01/2021.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Designar o Servidor (a) que menciona, responsável pela alimentação, relacionamento e coordenação das atividades operacionais do Sistema Geo-Obras TCE-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da Resolução Normativa n° 006/2008-TCE/MT que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRA - TCE/MT, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado como responsável pela alimentação em nível operacional e relacionamento com o TCE/MT, bem como responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRA - TCE/MT.

**1- JANAINA BATISTA RODRIGUES**

CPF: 033.674.461-73

Coordenador de Estudos e Projetos

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Retificação do EDITAL N° 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, que dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT e dá outras providências."

